



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Administração

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - PED N° 003/2026

CONTRATANTE (Unidade Gestora - UG: 310100)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de adesão, captação, instalação e distribuição de pontos de sinais de TV POR ASSINATURA, com acesso a 04 (quatro) pontos de TV, incluso a instalação, assistência técnica, manutenção preventiva/corretiva, captação do ponto de sinal e fornecimento de todos os equipamentos necessários (em regime de comodato), para atender o Prédio da Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana, sob a responsabilidade da SETRAM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.298,48 (nove mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)

DATA / HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/02/2026 às 11:00 h (horário de Brasília)

DATA LIMITE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Dia 24/02/2026

DATA / HORA DE ENCERRAMENTO DA DISPUTA

Dia 24/02/2026 às 15:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

Os interessados poderão sanar eventuais dúvidas através do e-mail
licitacaosetram@transportes.rj.gov.br

Sumário

1. OBJETO

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5. DA FASE DE JULGAMENTO

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7. DO ENCERRAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Torna-se público que o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, sediada na Av. Nossa Sra. de Copacabana, 493 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 20220-310, realizará dispensa de licitação, na forma ELETRÔNICA, nos termos do processo SEI-100001/001662/2025 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação e seus anexos..

1. OBJETO

1.1 A presente aquisição tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de adesão, captação, instalação e distribuição de pontos de sinais de TV POR ASSINATURA, com acesso a 04 (quatro) pontos de TV, incluso a instalação, assistência técnica, manutenção preventiva/corretiva, captação do ponto de sinal e fornecimento de todos os equipamentos necessários (em regime de comodato), para atender a, para atender o Prédio da Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana, sob a responsabilidade da SETRAM, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e condições constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.2 No presente processo de dispensa não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3 No presente processo de dispensa não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.5 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

3.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Aviso referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

3.7.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários e globais máximos estabelecidos no Anexo deste Aviso para os itens que compõem o lote, se for o caso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 A abertura da presente dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Aviso.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

4.7 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Agente de Contratação.

4.8 O envio de lances na dispensa de licitação se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos.

4.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 4 (quatro) horas.

4.8.2 A disputa pelo Processo Eletrônicos de Dispensa não contempla o tempo randômico.

4.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

5.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.1.4 O Agente de Contratação designará prazo ao licitante mais bem classificado de, no mínimo 2 (duas) horas, compatível com a complexidade do objeto, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.1.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual

período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Aviso apenas ao licitante vencedor.

6.5 O Agente de Contratação concederá prazo de no mínimo 2 (duas) horas, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do

sistema, sob pena de inabilitação.

6.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.8 O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

6.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

6.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.11.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

6.13 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7. DO ENCERRAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de dispensa será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou

adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 O Licitante que cometer infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021 estará sujeito as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

9.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

9.3 Todas as referências de tempo no Aviso de Dispensa de Licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

9.4 A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

9.5 As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa de licitação.

9.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.10 O Aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato

Anexo III - Documentação exigida para Habilitação

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2026

Vivianne Lopes

Diretora Geral de Administração e Finanças
Id. Funcional n.º 5128099-0



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Silva de Paula Lopes, Diretora Geral de Administração e Finanças**, em 11/02/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **124697989** e o código CRC **44735BA6**.

Referência: Processo nº SEI-100001/001662/2025

SEI nº 124697989

Av. Nossa Sra. de Copacabana, 493, 9º ao 11º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
Telefone: